



PODER JUDICIÁRIO  
TJMG - UBERABA

TJMG - UBERABA - EXECUCAO PENAL - MEIO ABERTO



## CERTIDÃO

JOSÉ RODRIGUES DE SENNA PIRES, Gerente de Secretaria da Vara de Execuções Criminais e Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo e na forma da lei, etc.

Certifica, a pedido da pessoa interessada, que revendo, nesta Secretaria, os livros de registro e demais anotações acerca dos processos que estão sob sua guarda e poder, neles verifiquei que consta os autos da execução penal nº 0187863-40.2016.8.13.0701 de EVERTON MORAIS PEREIRA, CPF/MF nº 014.557.676-03. Certifica que foi declarada prescrita a pretensão executória estatal em relação à parte executada (Everton Moraes Pereira) para julgar extinta a punibilidade da pena imposta na condenação objeto da guia nº 0190247-15.2012.8.13.0701, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal. Certifica que, por estar assistido pela Defensoria Pública, a exigibilidade do pagamento das custas processuais foi suspensa. Certifica, por fim, que após o cumprimento das formalidades legais, e estando julgada extinta a execução penal, os autos foram arquivados. O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada, nesta cidade de Uberaba/MG, aos 3 de julho de 2024.

José Rodrigues de Senna Pires  
Gerente de Secretaria